

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9868/2016,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da efetividade jurisdicional, da celeridade processual e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a garantia constitucional de razoável duração do processo (CF, artigo 5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 96, Inciso I, alínea "b", da Constituição da República, os tribunais têm autonomia para organizar suas secretarias e serviços auxiliares;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 28 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e o artigo 573 do Código de Processo Civil, que preveem a reunião de execuções contra o mesmo devedor;

CONSIDERANDO que o Juízo Auxiliar da Execução – JAE tem como atribuições a atuação nas execuções contra a Fazenda Pública e nas execuções reunidas em face do um mesmo devedor, conforme estabelecido nas Resoluções Administrativas nºs 14 e 15, ambas de 2010, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e artigos 250 a 283 do Provimento Geral Consolidado;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a taxa de congestionamento da execução em cumprimento à Meta Nacional nº 5 para 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições do Juízo Auxiliar de Execução e do Núcleo de Pesquisa Patrimonial – NPP, visando a sua reestruturação, com vistas à agilização das execuções contra devedores públicos e privados;

CONSIDERANDO os bons resultados produzidos pelo Projeto-Piloto do arquivo provisório de Aparecida de Goiânia-GO a que se refere a PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 585/2017;

CONSIDERANDO que a PORTARIA mencionada no parágrafo anterior teve vigência até o dia 09/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 31/01/2019, o projeto-piloto dos processos do arquivo provisório de Aparecida de Goiânia-GO a que se refere a PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 585/2017.

Art. 2º Ficam convalidados todos os atos processuais praticados no âmbito do Projeto-Piloto criado pela PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 585/2017, após o término da sua vigência, com fundamento no parágrafo 4º do artigo 64 do CPC/2015 e art. 794 da CLT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região.

(Assinado Eletronicamente)
Platon Teixeira de Azevedo Filho
Desembargador Presidente

